



REGULAMENTO OFICIAL
1º ENCANTAVOZ – FESTIVAL DE MÚSICA
Realização
ENCANTART EVENTOS E ENTRETENIMENTO
Goioerê – Paraná
11 e 12 de setembro de 2026

APRESENTAÇÃO

O **1º ENCANTAVOZ – Festival de Música**, promovido pela **Encantart Eventos e Entretenimento**, é um evento artístico-cultural de caráter competitivo, criado com a finalidade de incentivar, revelar e valorizar talentos musicais, promovendo a integração entre artistas locais e nacionais, fomentando a cultura, fortalecendo o turismo e contribuindo para o desenvolvimento artístico do Município de Goioerê e de toda a região.

O presente Regulamento estabelece as normas que disciplinam a organização, as inscrições, a seleção, o julgamento, a premiação e as demais disposições aplicáveis ao festival, sendo de observância obrigatória por todos os participantes.

A efetivação da inscrição implica na plena ciência e aceitação de todas as disposições constantes neste Regulamento.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO II – Dos Objetivos

CAPÍTULO III – Das Definições

CAPÍTULO IV – Das Modalidades

CAPÍTULO V – Das Categorias

CAPÍTULO VI – Das Inscrições

CAPÍTULO VII – Da Homologação das Inscrições





CAPÍTULO VIII – Da Seleção da Modalidade Nacional

CAPÍTULO IX – Do Vídeo para Seleção

CAPÍTULO X – Dos Ensaios

CAPÍTULO XI – Da Ordem das Apresentações

CAPÍTULO XII – Das Apresentações

CAPÍTULO XIII – Do Julgamento

CAPÍTULO XIV – Da Premiação

CAPÍTULO XV – Dos Direitos e Deveres dos Participantes

CAPÍTULO XVI – Dos Direitos de Imagem

CAPÍTULO XVII – Das Penalidades

CAPÍTULO XVIII – Das Responsabilidades da Comissão Organizadora

CAPÍTULO XIX – Do Cronograma Oficial

CAPÍTULO XX – Das Disposições Finais

ANEXO I – Autorização para Menor de Idade

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º

O presente Regulamento disciplina a realização do **1º ENCANTAVOZ – Festival de Música**, promovido pela **Encantart Eventos e Entretenimento**, doravante denominado simplesmente **ENCANTAVOZ**.

Art. 2º

O festival será realizado nos dias **11 e 12 de setembro de 2026**, na **Arena Start**, localizada no Município de Goioerê, Estado do Paraná.

Art. 3º





O ENCANTAVOZ possui caráter artístico, cultural e competitivo, destinando-se exclusivamente à interpretação vocal de músicas previamente inscritas pelos participantes.

Art. 4º

A organização, coordenação, fiscalização e execução do festival competem exclusivamente à Comissão Organizadora.

Art. 5º

Todos os participantes, acompanhantes e demais envolvidos deverão respeitar integralmente este Regulamento, bem como as orientações expedidas pela Comissão Organizadora.

Art. 6º

Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Comissão Organizadora, cujas decisões terão caráter definitivo.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 7º

São objetivos do **ENCANTAVOZ**:

- I – incentivar e valorizar novos talentos da música;
- II – promover o intercâmbio artístico entre intérpretes de diferentes regiões;
- III – estimular o desenvolvimento cultural por meio da música;
- IV – fortalecer o turismo cultural do Município de Goioerê;
- V – proporcionar oportunidades de visibilidade artística aos participantes;
- VI – consolidar o ENCANTAVOZ como um dos principais festivais de música do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III





DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º

Para fins deste Regulamento considera-se:

I – Comissão Organizadora: equipe responsável pela organização, coordenação e execução do festival;

II – Comissão Julgadora: corpo técnico responsável pela avaliação das apresentações;

III – Participante: intérprete regularmente inscrito no festival;

IV – Responsável Legal: pessoa legalmente habilitada a representar participante menor de idade;

V – Modalidade: divisão oficial do festival (Municipal ou Nacional);

VI – Categoria: divisão artística das apresentações;

VII – Inscrição: ato formal de participação no festival;

VIII – Apresentação: interpretação realizada perante a Comissão Julgadora e o público.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES

Art. 9º

O festival compreenderá as seguintes modalidades:

I – Modalidade Municipal;

II – Modalidade Nacional.

Art. 10.

A Modalidade Municipal destina-se exclusivamente aos intérpretes residentes no Município de Goioerê – Paraná.





Art. 11.

A Modalidade Nacional destina-se aos intérpretes residentes em qualquer município brasileiro.

Art. 12.

O participante residente em Goioerê poderá participar simultaneamente das Modalidades Municipal e Nacional, mediante inscrições próprias em cada modalidade, desde que cumpra integralmente as exigências correspondentes. Para concorrer na Modalidade Nacional, deverá obrigatoriamente enviar o vídeo de seleção e será submetido à avaliação da Comissão Julgadora nas mesmas condições dos demais candidatos da Modalidade Nacional.

Parágrafo único. O participante inscrito simultaneamente nas modalidades Municipal e Nacional deverá apresentar músicas diferentes em cada modalidade, sendo vedada a utilização da mesma música nas duas competições.

CAPÍTULO V

DAS CATEGORIAS

Art. 13.

O festival compreenderá as seguintes categorias:

I – Infantojuvenil;

II – Popular/Gospel;

III – Sertaneja.

§ 1º Em todas as categorias, tanto na Modalidade Municipal quanto na Modalidade Nacional, serão permitidas apresentações solo, em dupla ou em trio, observadas as demais regras deste Regulamento.

§ 2º A Categoria Infantojuvenil destina-se aos participantes com idade entre 8 (oito) e 17 (dezessete) anos completos na data da realização do festival.





§ 3º Na Categoria Popular/Gospel, tanto na Modalidade Municipal quanto na Modalidade Nacional, será permitida a interpretação de músicas nacionais ou internacionais, não havendo categoria específica para música internacional.

Art. 14.

Cada participante poderá inscrever-se em apenas uma categoria por modalidade.

§ 1º As inscrições e apresentações poderão ser realizadas por intérprete solo, em dupla ou em trio, em todas as categorias, inclusive na Categoria Sertaneja.

§ 2º No caso de dupla, ambos os integrantes deverão ser informados no ato da inscrição e estarão sujeitos, conjuntamente, a todas as regras deste Regulamento.

Art. 15.

A Comissão Organizadora poderá solicitar documentação comprobatória para confirmação da categoria escolhida.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 16.

As inscrições para o **1º ENCANTAVOZ – Festival de Música** serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do festival. www.encantart.com.br

Art. 17.

O período oficial de inscrições será de 25 de agosto de 2026 até 03 de setembro de 2026, encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59, observado o horário oficial de Brasília.





Parágrafo único. Após o encerramento do prazo, não serão aceitas novas inscrições, alterações ou complementações de informações, salvo quando expressamente solicitadas pela Comissão Organizadora.

Art. 18.

No ato da inscrição, o participante deverá preencher corretamente todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

Seção – DA EXCLUSIVIDADE DAS MÚSICAS

Art. 17-A.

Não será permitida a repetição de música em nenhuma inscrição do 1º ENCANTAVOZ – Festival de Música, independentemente da modalidade, categoria ou formato da apresentação (solo, dupla ou trio).

§ 1º A exclusividade da música será definida pela ordem cronológica de conclusão válida das inscrições, tendo preferência o participante, dupla ou trio que primeiro finalizar corretamente sua inscrição com a respectiva música.

§ 2º Uma vez registrada em inscrição válida, a música ficará indisponível para qualquer outra inscrição durante todo o festival, inclusive em modalidade ou categoria diferente.

§ 3º A Comissão Organizadora disponibilizará, nos canais oficiais indicados para as inscrições, uma tabela de consulta com as músicas já registradas, que será atualizada continuamente durante o período de inscrições, para orientar os participantes antes da escolha e do envio de sua música.

§ 4º A tabela terá caráter informativo. A confirmação definitiva da prioridade sobre a música será realizada pela Comissão Organizadora com base na data e no horário de recebimento e validação da inscrição.





§ 5º Caso duas ou mais inscrições indiquem a mesma música antes da atualização da tabela, será assegurada a exclusividade à inscrição válida concluída primeiro, conforme o registro de data e horário do sistema.

§ 6º O participante cuja música já tenha sido registrada anteriormente por outro concorrente será comunicado pela Comissão Organizadora e deverá indicar outra música dentro do prazo estabelecido pela organização, sem que isso lhe assegure prioridade sobre a nova escolha até sua efetiva confirmação.

§ 7º É responsabilidade do participante consultar a relação de músicas já inscritas antes de concluir sua inscrição, sem prejuízo da conferência definitiva realizada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Nas inscrições de duplas ou trios, todos os integrantes deverão ser devidamente identificados no formulário de inscrição, sendo a apresentação considerada uma única inscrição para fins de seleção, julgamento, classificação e premiação.

Art. 19.

A inscrição somente será considerada válida após o envio completo do formulário e do atendimento de todas as exigências previstas neste Regulamento.

Art. 20.

A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares para comprovação das informações declaradas pelo participante.

Art. 21.

Serão indeferidas as inscrições que:

- I – forem realizadas fora do prazo estabelecido;
- II – apresentarem informações falsas, incompletas ou inconsistentes;
- III – deixarem de atender às exigências deste Regulamento;





IV – não apresentarem a documentação solicitada pela Comissão Organizadora, quando exigida.

Art. 22.

Ao concluir sua inscrição, o participante declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente todas as disposições deste Regulamento.

Seção I

DA INSCRIÇÃO NA MODALIDADE MUNICIPAL

Art. 23-A.

Na Modalidade Municipal, poderão inscrever-se exclusivamente intérpretes residentes no Município de Goioerê – Paraná, mediante preenchimento integral do formulário eletrônico e atendimento às demais exigências deste Regulamento.

Art. 23-B.

A Modalidade Municipal não terá seleção prévia por vídeo. Todos os participantes com inscrição regularmente homologada estarão aptos a se apresentar na Etapa Classificatória Municipal do dia 11 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Na Etapa Classificatória Municipal, serão selecionados os 5 (cinco) participantes/apresentações mais bem classificados de cada categoria para a disputa da Grande Final do dia 12 de setembro de 2026.

Seção II

DA INSCRIÇÃO NA MODALIDADE NACIONAL

Art. 23-C.

Na Modalidade Nacional, a inscrição somente será considerada completa mediante o preenchimento do formulário eletrônico e o envio do link do vídeo de seleção, observados os requisitos previstos no Capítulo IX deste Regulamento.





Art. 23-D.

Os candidatos da Modalidade Nacional serão submetidos à seleção técnica por vídeo, e somente os classificados divulgados pela Comissão Organizadora estarão aptos a participar das apresentações oficiais do festival.

CAPÍTULO VII

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 23.

Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à análise de toda a documentação apresentada pelos candidatos.

Art. 24.

Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente às exigências deste Regulamento.

Art. 25.

A Comissão Organizadora poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que entender necessário à verificação das informações prestadas.

Art. 26.

O não atendimento à solicitação da Comissão Organizadora, dentro do prazo estabelecido, implicará no indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO VIII

DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DA MODALIDADE NACIONAL

Art. 27.

Os candidatos inscritos na Modalidade Nacional participarão de processo seletivo classificatório mediante análise técnica do vídeo encaminhado no ato da inscrição, sendo selecionados até 7 (sete) intérpretes/apresentações por categoria para a Grande Final presencial do festival.





Art. 28.

A avaliação será realizada por Comissão Julgadora composta por profissionais de reconhecida capacidade técnica e experiência musical.

Art. 29.

A Comissão Julgadora selecionará até 7 (sete) intérpretes/apresentações por categoria na Modalidade Nacional, observada a ordem de avaliação técnica dos vídeos. Caso não haja número suficiente de candidatos com nível artístico compatível ou inscrições válidas, a Comissão poderá classificar quantidade inferior a 7 (sete) em determinada categoria.

Art. 30.

A relação oficial dos participantes selecionados por vídeo para a etapa presencial da Modalidade Nacional será divulgada até o dia 07 de setembro de 2026, exclusivamente pelos canais oficiais do ENCANTAVOZ.

Art. 30-A.

Os participantes selecionados por vídeo em cada categoria da Modalidade Nacional estarão classificados diretamente para a Grande Final presencial, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Na Grande Final presencial, os participantes selecionados disputarão diretamente a classificação do 1º lugar até a última posição disponível em sua respectiva categoria, conforme as notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

Art. 31.

A divulgação ocorrerá exclusivamente em ordem alfabética, não sendo divulgadas notas, pontuações ou classificação obtida na fase seletiva.

Art. 32.





Em caso de desistência comunicada até **48 (quarente e oito) horas** antes do início do festival, a Comissão Organizadora poderá convocar o próximo candidato melhor avaliado na respectiva categoria.

Parágrafo único. Após esse prazo, a vaga poderá permanecer sem substituição, a critério da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX

DO VÍDEO PARA A MODALIDADE NACIONAL

Art. 33.

Os candidatos da Modalidade Nacional deverão encaminhar obrigatoriamente vídeo para avaliação técnica.

Art. 34.

O vídeo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Estar publicado na plataforma YouTube, em modo Público;
- II – Possuir duração mínima de 01 (um) minuto;
- III – Ser gravado de forma contínua, sem cortes, montagens ou edições;
- IV – Conter interpretação vocal executada ao vivo;
- V – Não utilizar microfone durante a gravação;
- VI – O vídeo deverá obrigatoriamente contar com acompanhamento musical, podendo ser utilizado playback, instrumento musical ou acompanhamento instrumental ao vivo exclusivamente para a gravação do vídeo de seleção, desde que a voz seja executada integralmente ao vivo;
- VII – apresentar exatamente a mesma música que será interpretada durante o festival, não sendo permitida a troca da música após o encerramento das inscrições.

Art. 35.





Não serão aceitos vídeos que:

- I – Contenham edições que comprometam a avaliação técnica;
- II – Apresentem qualidade que impossibilite a análise da interpretação;
- III – Descumpram qualquer requisito estabelecido neste Regulamento.
- IV – Sejam gravados ou apresentados a capela, sem acompanhamento instrumental, playback ou instrumento musical. Para fins da seleção da Modalidade Nacional, não serão aceitos vídeos a capela.

CAPÍTULO X

DOS ENSAIOS

Art. 36.

Todos os participantes classificados deverão comparecer obrigatoriamente ao ensaio oficial promovido pela Comissão Organizadora, sendo o comparecimento condição indispensável para permanência na competição.

Art. 37.

Os ensaios oficiais com a Banda APK ocorrerão nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2026, em horários previamente definidos e divulgados pela Comissão Organizadora.

Art. 38.

O participante deverá comparecer ao ensaio com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**.

Seção I

Da Banda Oficial

Art. 39.





Todas as apresentações acompanhadas por banda serão realizadas exclusivamente com a **Banda APK**, banda oficial do **1º ENCANTAVOZ – Festival de Música**.

Art. 40.

Não será permitida a utilização de outra banda durante as apresentações oficiais do festival.

Parágrafo único. Nas apresentações oficiais do festival não será permitido o uso de playback. O acompanhamento musical será realizado exclusivamente pela Banda APK, conforme as regras deste Regulamento.

Seção II

Da Obrigatoriedade

Art. 41.

O participante deverá comparecer obrigatoriamente ao ensaio com a Banda APK na data e horário definidos pela Comissão Organizadora, entre os dias 10, 11 e 12 de setembro de 2026. O não comparecimento ao ensaio designado implicará obrigatória e automaticamente na desclassificação do festival.

§ 1º A desclassificação somente poderá ser revista em caso de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Comissão Organizadora.

§ 2º A decisão da Comissão Organizadora acerca da justificativa apresentada será definitiva e irrecorrível.

Seção III

Das Alterações

Art. 42.

Após o encerramento das inscrições, não será permitida:

I – Alteração da música inscrita;

II – Alteração da modalidade;





III – Alteração da categoria.

Parágrafo único. A alteração de tom da música será aceita exclusivamente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora para envio das informações à Banda APK.

CAPÍTULO XI

DA ORDEM DAS APRESENTAÇÕES

Art. 43.

A ordem das apresentações será definida mediante sorteio público promovido pela Comissão Organizadora.

Art. 44.

O sorteio da ordem das apresentações será realizado às 15h00 do dia 11 de setembro de 2026, e o sorteio da ordem da Grande Final será realizado às 15h00 do dia 12 de setembro de 2026, em local previamente divulgado.

Art. 45.

A presença dos participantes no sorteio não será obrigatória.

Art. 46.

A ordem sorteada deverá ser rigorosamente respeitada por todos os participantes.

Art. 47.

Em caso de desistência após a realização do sorteio, a Comissão Organizadora poderá reorganizar a sequência das apresentações para garantir o bom andamento do festival.

CAPÍTULO XII

DAS APRESENTAÇÕES

Art. 48.





As apresentações oficiais ocorrerão nos dias 11 e 12 de setembro de 2026, com início às 19h30 em ambos os dias, conforme cronograma oficial do festival.

Parágrafo único. As apresentações presenciais da Modalidade Nacional ocorrerão no dia 12 de setembro de 2026, quando os 7 (sete) selecionados por vídeo de cada categoria disputarão a classificação final do 1º ao 7º lugar.

Art. 48-A.

Na Modalidade Municipal, todos os participantes com inscrição homologada se apresentarão na Etapa Classificatória do dia 11 de setembro de 2026.

§ 1º Serão classificados para a Grande Final os 5 (cinco) participantes com as maiores médias finais de cada categoria da Modalidade Municipal.

§ 2º Os 5 (cinco) classificados de cada categoria voltarão a se apresentar na Grande Final do dia 12 de setembro de 2026, observada a ordem definida em sorteio.

§ 3º As notas obtidas na Etapa Classificatória Municipal não serão acumuladas nem consideradas na Grande Final.

§ 4º Na Grande Final, as notas serão zeradas, e os 5 (cinco) finalistas de cada categoria iniciarão a disputa em igualdade de condições. A classificação definitiva será determinada exclusivamente pelas notas obtidas na apresentação da Grande Final.

§ 3º A apresentação na Grande Final deverá ser realizada com a mesma música inscrita e apresentada na etapa anterior.

Art. 49.

Todos os participantes deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** em relação ao horário previsto para sua apresentação.

Art. 50.





Os participantes deverão portar documento oficial de identificação com foto sempre que solicitado pela Comissão Organizadora.

Art. 51.

Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão permanecer acompanhados por seu pai, mãe ou responsável legal durante toda a permanência no evento.

Art. 52.

Não será permitida a substituição do participante regularmente inscrito, salvo em situação excepcional, devidamente justificada e expressamente autorizada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Nas inscrições em dupla, a apresentação será realizada pelos dois integrantes regularmente inscritos, não sendo permitida a substituição de qualquer integrante após o encerramento das inscrições, salvo decisão excepcional da Comissão Organizadora em situação devidamente justificada.

Seção I

DAS REGRAS DAS APRESENTAÇÕES

Art. 53.

Durante sua apresentação, o participante deverá:

- I – interpretar exclusivamente a música informada na inscrição;
- II – respeitar o tom previamente informado à Banda APK;
- III – cumprir rigorosamente todas as orientações da Comissão Organizadora, da equipe técnica e da coordenação de palco;
- IV – manter postura ética, respeitosa e compatível com os objetivos do festival.

Art. 54.

O participante será o único responsável pela qualidade artística de sua apresentação, observado o formato oficial estabelecido pela organização.





Seção II

DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 55.

É vedado ao participante:

- I – utilizar linguagem ofensiva, discriminatória ou de baixo calão;
- II – praticar qualquer ato de desrespeito contra participantes, jurados, público ou equipe organizadora;
- III – danificar equipamentos, palco, instrumentos ou patrimônio público e privado;
- IV – tentar influenciar direta ou indiretamente qualquer membro da Comissão Julgadora;
- V – apresentar-se sob efeito de álcool ou substâncias que comprometam sua capacidade de interpretação;
- VI – praticar qualquer ato que prejudique a imagem ou a credibilidade do festival.

Art. 56.

Também não serão permitidas apresentações contendo conteúdo que:

- I – faça apologia ao crime;
- II – incentive violência;
- III – promova discriminação de qualquer natureza;
- IV – viole direitos fundamentais ou a legislação vigente.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá impedir a apresentação ou desclassificar o participante que descumprir este artigo.

CAPÍTULO XIII

DO JULGAMENTO

Art. 57.





As apresentações serão avaliadas por Comissão Julgadora composta por 3 (três) jurados, todos profissionais da área musical e/ou cultural, de reconhecida capacidade técnica e experiência artística.

Art. 58.

A identidade dos jurados poderá permanecer em sigilo até o início oficial do festival, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 59.

As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, definitivas e irrecorríveis.

Seção I

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 60.

Cada apresentação será avaliada de forma global, considerando conjuntamente os seguintes critérios:

I – Afinação;

II – Ritmo;

III – Interpretação;

IV – Técnica Vocal;

V – Presença de Palco.

Art. 61.

Os critérios acima não receberão notas separadas. Cada jurado deverá analisá-los de forma conjunta e atribuir uma única nota final à apresentação, em escala de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), podendo utilizar até 2 (duas) casas decimais, como 9,82, conforme a ficha oficial de julgamento adotada pela Comissão Organizadora.

Seção II





DO SISTEMA DE APURAÇÃO

Art. 62.

Para cada apresentação:

- I – serão consideradas integralmente as notas atribuídas pelos 3 (três) jurados;
- II – não haverá descarte da maior ou da menor nota;
- III – a classificação será definida pela média aritmética simples das 3 (três) notas atribuídas pelos jurados.

Seção III

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 63.

Em caso de empate na média final, a Comissão Julgadora realizará análise conjunta das apresentações empatadas, considerando os critérios previstos no Art. 60, e deliberará sobre a ordem de classificação.

Parágrafo único. Para o desempate não haverá atribuição ou utilização de notas individuais por quesito.

Art. 64.

A decisão da Comissão Julgadora para fins de desempate será soberana, definitiva e irrecorrível.

Seção IV

DOS RECURSOS

Art. 65.

Não caberá recurso contra as decisões da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO XIV

DA PREMIAÇÃO





Art. 66.

Serão premiados os participantes classificados conforme as posições e os valores estabelecidos nas tabelas oficiais de premiação de cada modalidade e categoria, com troféu e premiação financeira.

Art. 67.

A premiação será concedida por apresentação (inscrição), sendo possível ao mesmo participante receber premiações distintas quando participar regularmente de modalidades diferentes.

Art. 68.

Nas apresentações em dupla ou trio, o pagamento da premiação será realizado em parcela única por inscrição, cabendo aos integrantes definir entre si a divisão do valor.

Art. 69.

Quando o participante premiado for menor de idade, o pagamento será realizado ao seu representante legal.

Art. 69-A. O 1º ENCANTAVOZ distribuirá o valor total de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) em premiações financeiras, considerando as Modalidades Municipal e Nacional e todas as categorias previstas neste Regulamento.

Seção I

Modalidade Municipal

Art. 70.

A premiação da Modalidade Municipal será concedida aos participantes classificados do 1º ao 3º lugar de cada categoria, conforme as tabelas a seguir.

Categoria Infantojuvenil





Classificação Premiação

1º Lugar R\$ 1.000,00

2º Lugar R\$ 800,00

3º Lugar R\$ 700,00

Categoria Popular/Gospel

Classificação Premiação

1º Lugar R\$ 1.300,00

2º Lugar R\$ 1.000,00

3º Lugar R\$ 800,00

Categoria Sertaneja

Classificação Premiação

1º Lugar R\$ 1.300,00

2º Lugar R\$ 1.000,00

3º Lugar R\$ 800,00

MODALIDADE NACIONAL

Categoria Infantojuvenil

Classificação Premiação

1º Lugar R\$ 1.500,00

2º Lugar R\$ 1.200,00

3º Lugar R\$ 1.000,00



Classificação Premiação

4º Lugar	R\$ 800,00
5º Lugar	R\$ 600,00
6º Lugar	R\$ 400,00 (Incentivo Cultural)
7º Lugar	R\$ 400,00 (Incentivo Cultural)

Categoria Popular/Gospel

Classificação Premiação

1º Lugar	R\$ 2.500,00
2º Lugar	R\$ 2.000,00
3º Lugar	R\$ 1.500,00
4º Lugar	R\$ 1.000,00
5º Lugar	R\$ 800,00
6º Lugar	R\$ 400,00 (Incentivo Cultural)
7º Lugar	R\$ 400,00 (Incentivo Cultural)

Categoria Sertaneja

Classificação Premiação

1º Lugar	R\$ 3.500,00
2º Lugar	R\$ 2.500,00
3º Lugar	R\$ 1.500,00
4º Lugar	R\$ 1.000,00



Classificação Premiação

5º Lugar	R\$ 800,00
6º Lugar	R\$ 400,00 (Incentivo Cultural)
7º Lugar	R\$ 400,00 (Incentivo Cultural)

Seção II

Dos Troféus

Art. 71.

Na Modalidade Municipal, os classificados do 1º ao 3º lugar receberão troféu e premiação financeira. Na Modalidade Nacional, os classificados do 1º ao 7º lugar receberão troféu e a respectiva premiação financeira prevista nas tabelas deste Regulamento.

Parágrafo único. Não haverá premiações especiais, menções honrosas ou premiações adicionais além daquelas expressamente previstas nas tabelas oficiais deste Regulamento.

Seção III

Da Forma de Pagamento

Art. 72.

Toda premiação financeira será paga exclusivamente por meio de **PIX**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** após o encerramento oficial do festival.

Art. 73.

A chave PIX deverá ser de titularidade do participante premiado ou, quando menor de idade, de seu representante legal.

Art. 74.

O pagamento da premiação ficará condicionado à apresentação da documentação solicitada pela Comissão Organizadora.





CAPÍTULO XV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Art. 75.

São direitos dos participantes:

- I – receber tratamento respeitoso e igualitário;
- II – ser avaliado de forma imparcial;
- III – receber todas as informações oficiais do festival;
- IV – receber a premiação, quando classificado.

Art. 76.

São deveres dos participantes:

- I – cumprir integralmente este Regulamento;
- II – respeitar horários, cronograma e organização;
- III – preservar os equipamentos disponibilizados;
- IV – tratar com respeito os demais participantes, jurados, equipe técnica e público;
- V – manter conduta compatível com os princípios do festival.

CAPÍTULO XVI

DOS DIREITOS DE IMAGEM

Art. 77.

Ao realizar sua inscrição, o participante autoriza gratuitamente a utilização de sua imagem, voz, nome artístico e apresentação para divulgação institucional do ENCANTAVOZ.

Art. 78.





A autorização compreende a utilização em fotografias, vídeos, transmissões ao vivo, redes sociais, site oficial, materiais gráficos, imprensa e demais meios de divulgação.

Art. 79.

A autorização será concedida em caráter gratuito, por prazo indeterminado, irrevogável e irretratável, exclusivamente para fins institucionais, culturais e promocionais do festival.

CAPÍTULO XVII

DAS PENALIDADES

Art. 80.

O descumprimento das normas deste Regulamento poderá acarretar:

- I – advertência;
- II – desclassificação;
- III – impedimento de participação nas duas próximas edições do ENCANTAVOZ.

Art. 81.

Sem prejuízo das penalidades previstas neste Regulamento, o participante responderá pelos danos materiais ou morais que causar ao patrimônio, à organização ou a terceiros.

CAPÍTULO XVIII

DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 82.

Compete à Comissão Organizadora:

- I – organizar todas as etapas do festival;
- II – divulgar comunicados oficiais;





III – coordenar ensaios e apresentações;

IV – nomear a Comissão Julgadora;

V – realizar a apuração oficial;

VI – divulgar os resultados;

VII – efetuar o pagamento das premiações.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá plena competência para interpretar e aplicar este Regulamento e, sempre que necessário ao bom andamento, à segurança, à organização ou à viabilidade técnica e operacional do festival, poderá realizar ressalvas, ajustes, adequações e alterações em procedimentos, cronograma e regras operacionais, mediante comunicação pelos canais oficiais do ENCANTAVOZ, preservados os princípios de igualdade de tratamento, transparência e finalidade do festival.

CAPÍTULO XIX

DO CRONOGRAMA OFICIAL

Data	Atividade
25/08/2026	Abertura das inscrições
03/09/2026	Encerramento das inscrições
07/09/2026	Divulgação dos classificados da Modalidade Nacional
10, 11 12/09/2026	e Ensaios oficiais com a Banda APK, conforme horários definidos pela Comissão Organizadora
11/09/2026 15h00	– Sorteio da ordem das apresentações
11/09/2026 19h30	– Etapa Classificatória da Modalidade Municipal – início às 19h30





Data	Atividade
12/09/2026 15h00	– Sorteio da ordem das apresentações da Grande Final
12/09/2026 19h30	– Grande Final e Cerimônia de Premiação – início às 19h30

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83.

Somente serão aceitas músicas já publicadas, sendo vedada a inscrição de músicas inéditas.

Parágrafo único. Na Categoria Popular/Gospel serão aceitas músicas nacionais e internacionais, tanto na Modalidade Municipal quanto na Modalidade Nacional.

Art. 84.

A música apresentada na fase de seleção da Modalidade Nacional deverá ser exatamente a mesma interpretada durante o festival.

Art. 85.

A inscrição no **1º ENCANTAVOZ – Festival de Música** implica na aceitação integral deste Regulamento.

Art. 86.

A Comissão Organizadora poderá alterar datas, horários, cronograma, procedimentos e demais aspectos operacionais quando houver necessidade técnica, organizacional, operacional ou motivo de força maior, mediante divulgação pelos canais oficiais do ENCANTAVOZ, sem modificar os valores da premiação, as categorias, as modalidades, os critérios de julgamento ou os requisitos essenciais de participação já estabelecidos neste Regulamento.





Art. 87.

Os participantes deverão acatar todas as orientações da Comissão Organizadora, da coordenação de palco e da equipe técnica.

Art. 88.

Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Comissão Organizadora, cujas decisões terão caráter definitivo.

Art. 89.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado _____ civil _____,
portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, na qualidade de pai, mãe ou
responsável legal pelo(a) menor identificado(a) abaixo:

Nome completo do participante	
Data de nascimento	
Idade	
RG/CPF, se possuir	
Telefone do responsável	

AUTORIZO sua participação no 1º ENCANTAVOZ – Festival de Música, promovido pela Encantart Eventos e Entretenimento, a ser realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2026, na Arena Start, em Goioerê – Paraná, declarando estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no Regulamento Oficial do festival.

Declaro, ainda, que o(a) participante menor permanecerá acompanhado(a) por seu pai, mãe ou responsável legal durante sua permanência no evento, conforme previsto no Regulamento Oficial.

AUTORIZO, de forma gratuita, a utilização da imagem, voz, nome artístico e apresentação do(a) menor para fins institucionais, culturais e promocionais do ENCANTAVOZ, incluindo fotografias, vídeos, transmissões, redes sociais, site oficial, materiais gráficos e imprensa, nos termos do Regulamento Oficial.

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e assumo integral responsabilidade pela presente autorização.

Goioerê – Paraná, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Nome: _____

CPF: _____

COMISSÃO ORGANIZADORA 1º ENCANTAVOZ – Festival de Música

Realização: ENCANTART EVENTOS E ENTRETENIMENTO

Goioerê – Paraná – 2026





ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo Presente Termo de Autorização de Uso de Imagem, eu, _____, portador do CPF nº _____ autorizo expressamente o uso da minha imagem ou do(a) menor _____ sob minha responsabilidade, para ser utilizada/veiculada em materiais institucionais e de comunicação do 1º ENCANTAVOZ – Festival de Música, promovido pela Encantart Eventos e Entretenimento, a ser realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2026, que podem ser divulgadas ao público em geral, no Brasil e no exterior, por prazo indeterminado. A presente autorização é concedida a título gratuito, para utilização em todo território nacional e internacional, para os fins aqui estabelecidos, das seguintes formas:

- (I) mídia eletrônica,
- (II) mídia virtual,
- (III) mídia impressa.

Por esta ser a expressão de minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos e assino a presente autorização.

Goioerê/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Legal

